

# EDITAL DE LICITAÇÃO

---

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.**

**TIPO:** Menor Preço.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 76/2015**, de 22 de abril de 2015.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, com monitoramento eletrônico de segurança para a Câmara Municipal de Americana.

**ENCERRAMENTO: 28 (vinte e oito) de Julho de 2015, às 09:00h.**

**SESSÃO PÚBLICA: 28 (vinte e oito) de Julho de 2015, a partir das 09h30min.**

---

## 1. PREÂMBULO

---

A Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade Concorrência, do Tipo Menor Preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

### 1.1. Entrega da Documentação e Proposta

A documentação para habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues e protocoladas **até o dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2015, às 09h**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, em envelopes separados, com início da sessão de abertura das propostas às 09h30min do mesmo dia.

### 1.2. Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital será prestado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 17h, pelo telefone (19) 3472-9700 ou pessoalmente na Câmara Municipal, em seu prédio sede, ou ainda através do seguinte email: [licitacao@camara-americana.sp.gov.br](mailto:licitacao@camara-americana.sp.gov.br).

### 1.3. Credenciamento

**1.3.1.** Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos deste certame. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por procuração, conforme Anexo IV deste Edital, assinada por representante da empresa concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa procuração deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitações no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição de documento oficial de identificação do credenciado que contenha foto.

**1.3.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**1.3.3.** A não apresentação da procuração para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura dos envelopes.

---

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

---

2.1. O objetivo da presente licitação é selecionar melhor proposta visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, com monitoramento eletrônico de segurança para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações contidas nos Anexo I e II e demais cláusulas deste Edital e obediência à legislação em vigor.

---

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto deste, observados os requisitos exigidos para sua habilitação descritos no item “5” deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. Que tenham servidor da Câmara Municipal de Americana em seu quadro como gerente, acionista, controlador, responsável, técnico ou subcontratado;

3.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação **deverão, obrigatoriamente, efetuar vistoria técnica do local de execução dos serviços até o dia anterior à realização da Sessão Pública de abertura da presente licitação**, da qual receberão o respectivo atestado, conforme Anexo III deste Edital, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Habilitação.

**Obs:** Os licitantes deverão efetuar visita no local, mediante agendamento prévio com a Coordenadoria de Serviços da Casa, através do e-mail “[licitacao@camara-americana.sp.gov.br](mailto:licitacao@camara-americana.sp.gov.br)”.

---

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

4.1. A proposta deverá ser entregue em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu averso o seguinte:

**a) Envelope Número nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Nome completo da empresa proponente

**Concorrência nº 001/2015.**

**b) Envelope Número nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

Nome completo da empresa proponente

**Concorrência nº 001/2015.**

4.2. A documentação (Envelope nº 1) será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. A proposta de preço (Envelope nº 2) também será apresentada em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, em suas partes essenciais, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas, por representante legal da empresa proponente.

4.4. A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

---

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 1

---

5.1. Para habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação (**Envelope nº 1**):

### 5.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

5.2.1. Cédula de identidade do representante da empresa;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com prova de diretoria em exercício;

5.2.5. Prova de inscrição no CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; e

5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### 5.3. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

5.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada dentro do Envelope nº 1 (Habilitação).

5.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.3.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.7.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação do licitante imediatamente classificado para a contratação;

#### **5.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

**5.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.4.1.1.** A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço patrimonial, porém obrigada a sua elaboração, deverá:

**5.4.1.1.1.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício;

**5.4.1.1.2.** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

**5.4.1.1.3.** A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício deverá apresentar a respectiva prova na Junta Comercial;

**5.4.1.2.** Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da empresa, desde que atinja o seguinte índice:

**I.S.G. > ou = 1,0 (Índice de Solvência Geral maior ou igual a um).**

Tal índice será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

**5.4.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.4.3.** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**5.4.3.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**5.4.3.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

#### **5.5. Documentação relativa à qualificação técnica**

**5.5.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já tenha executado serviços de vigilância e segurança patrimonial similares aos do objeto desta licitação;

**5.5.2.** Autorização de Funcionamento concedida pelo Ministério da Justiça, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e Portaria MJ/DPF/DG nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, devidamente atualizada;

**5.5.3.** Certificado de Segurança expedido pela Comissão de Vistoria do Departamento de Polícia Federal da Circunscrição (Superintendência Regional no Estado de São Paulo), dentro do prazo de validade;

**5.5.4.** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade;

**5.5.5.** Atestado de vistoria ao local e postos de trabalho, expedido pela Secretaria Administrativa de Serviços da Câmara Municipal de Americana, conforme Anexo III deste Edital.

---

## **6. INABILITAÇÃO**

---

**6.1.** Serão inabilitadas as proponentes que:

a) Não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação da habilitação;

b) Apresentem no Envelope nº 1 (Habilitação) contendo referências ao conteúdo do Envelope nº 2 (Proposta de Preço).

---

## **7. PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº 2**

---

**7.1.** A Proposta de Preço para a prestação dos serviços solicitados nos Anexos I e II deste Edital deverá ser formalizada em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação da proposta, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas e demais encargos, sem emendas ou rasuras, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa licitante, contendo:

**7.1.1.** Numero do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

**7.1.2.** O preço mensal e total para cada item dos serviços constantes do Anexo I, informado de acordo com o Anexo II, ambos deste Edital;

**7.1.3.** Planilha de custos/mês;

**7.2.** Nos referidos preços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, **inclusive o dissídio coletivo da categoria**, e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como as despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à realização dos serviços.

**7.2.1.** Informar o valor da hora extra a ser cobrada para eventuais requisições de extensão de horário de atendimento do Posto de Vigilância diurno, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18h, identificando o valor da hora realizada de segunda a sexta-feira até as 22h e o valor da hora realizada aos sábados, domingos e feriados.

**7.2.2.** Informar o valor da hora a ser cobrada para requisição de um Posto de Vigilância avulso, conforme item 2.2. do Anexo I.

**7.3.** O valor proposto será válido por 12 (doze) meses com vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e será pago em parcelas mensais e iguais em até 5 (cinco) dias após a apresentação da documentação fiscal.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

---

## 8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

---

8.1. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas dos demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, apresentarem preços simbólicos.

---

## 9. FORMA DE JULGAMENTO

---

9.1. As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço por valor global. Em caso de empate, será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e no parágrafo segundo do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, que prevê o sorteio, em sessão pública, depois de assegurada, se for a hipótese, a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira de capital nacional.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão estritamente aos critérios expostos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

9.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão comunicadas por correio-eletrônico (e-mail) aos participantes e por edital resumido publicado no jornal local oficial da Casa, bem como disponibilizadas no *site* oficial da Câmara Municipal de Americana ([www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br)).

---

## 10. PROCEDIMENTO

---

10.1. Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, e recebidas as Procurações de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem “1.3” deste Edital, proceder-se-á, em primeiro lugar, à abertura dos Envelopes de nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, observados todos os procedimentos de praxe, tais quais à aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados dos licitantes, procedimentos esses que também regerão a conduta a ser observada nas demais fases desta licitação.

10.2. Após abertos os envelopes, em quaisquer de suas fases, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo permitido tão somente o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento.

10.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.4. Decidida à habilitação dos proponentes pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no jornal que efetua as publicações oficiais da Câmara Municipal de Americana, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos dos licitantes, oportunidade em que a publicação será substituída pela

comunicação direta aos mesmos, o que constará de ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94).

**10.5.** No caso de impugnação, nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitação designada pela Câmara Municipal de Americana suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente através de publicação oficial, nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

**10.6.** Havendo, por parte dos licitantes, expressa desistência de quaisquer recursos quanto à habilitação, na mesma sessão serão abertos os Envelopes de nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os respectivos Envelopes de nº 2.

**10.7.** Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, dos quais serão todos os licitantes comunicados para a sessão pública de abertura dos Envelopes de nº 2, oportunidade em que serão devolvidos os Envelopes de nº 2 aos licitantes inabilitados.

**10.8.** Após a abertura dos Envelopes de nº 2 - Proposta de Preço, os mesmos serão inicialmente vistoriados e rubricados pelos presentes, bem como a documentação nele contida. A sessão será encerrada para que os membros da Comissão de Licitação avaliem a proposta. O resultado será publicado oficialmente, além de ser comunicado por correio eletrônico (*e-mail*) a cada licitante, abrindo-se prazo para eventual interposição de recurso.

**10.9.** A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital ao licitante classificado em primeiro lugar pelo critério do **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL** entre as propostas que atenderem os requisitos do Edital, especialmente os dos Anexos I e II, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados por meio de publicação resumida no órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal de Americana.

**10.10.** Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Americana decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do Edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todos os licitantes através de publicação no jornal oficial da Casa, com a convocação do vencedor, para assinatura do contrato.

**10.11.** Quaisquer recursos interpostos pelos licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para interposição de recursos será de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação das decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Presidência da Casa.

**10.12.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. O licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

**10.13.** De todas as sessões que vierem a compor os trabalhos deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, conhecidas e assinadas pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana.

**10.14.** Serão igualmente publicadas no jornal oficial da Câmara Municipal de Americana a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem nas condições previstas e autorizadas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo lícito aos licitantes recorrerem dessas decisões, junto à Presidência da Câmara Municipal de Americana.

---

## 11. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

---

**11.1.** Os serviços licitados serão remunerados, única e exclusivamente, pelo valor apresentado na proposta de preço.

**11.2.** O referido valor deverá cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do contrato.

**11.3.** O licitante contratado emitirá a nota fiscal fatura, correspondente ao valor dos serviços prestados no mês vencido, endereçando à Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Americana.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias subsequentes ao mês vencido, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços e mediante, ainda, da apresentação da CND-INSS/RFB e do CRF-FGTS pela empresa a ser contratada.

---

## 12. CONTRATAÇÃO

---

### 12.1. Regime Jurídico

**12.1.1.** O contrato decorrente desta licitação será lavrado por instrumento particular, firmado entre a Câmara Municipal de Americana e o licitante vencedor do certame, e obedecerá ao regime jurídico da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e demais atualizações, inclusive no que concerne à aplicação de penalidades e aos casos de rescisão contratual, nos termos da minuta constante do Anexo VI deste Edital.

**12.1.2.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.3.** A atualização financeira do preço mensal a ser contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos termos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Na atualização financeira será adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, Anexo VI deste Edital.

**12.1.4.** As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.02.3.3.90.39.77.00 Outras Despesas Correntes - Serviços de Vigilância.**

**12.1.5.** Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.1.6.** A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.7.** O licitante contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **12.2. Prazo de Convocação para Assinatura do Contrato**

**12.2.1.** O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, nos termos da minuta integrante do Anexo VI deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação da homologação do processo e adjudicação do objeto do Edital, conforme referido no item “10.10”.

**12.2.2.** O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

**12.2.3.** No caso de não comparecimento do proponente vencedor, na data aprazada, decairá o mesmo de seu direito de contratar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12.3. Convocação de Licitantes Remanescentes**

**12.3.1.** É facultado à Câmara Municipal de Americana, quando o licitante vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou, ainda, revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

## **12.4. Multa Estabelecida para a Adjudicatária Faltosa**

**12.4.1.** A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Americana, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Americana. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam aos licitantes remanescentes, convocados para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

## **12.5. Liberação dos Licitantes**

**12.5.1.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

## **12.6. Da rescisão contratual**

**12.6.1.** A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com demais atualizações.

## **12.7. Penalidades**

**12.7.1.** Se a rescisão do contrato for motivada pela inadimplência do licitante contratado, o mesmo estará sujeito a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

**12.7.2.** O licitante contratado será multado em 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados, por eventual descumprimento dos itens previstos nos Anexos I e II deste Edital.

**12.7.3.** A multa, uma vez aplicada, será descontada do pagamento a ser efetuado ao licitante contratado. Essa multa tem caráter meramente penal e não indenizatório, razão pela qual não pode ser reduzida em nenhuma importância, nem mesmo em função do lapso do tempo já decorrido do prazo contratual, e, em qualquer hipótese, será aplicada sem prejuízo do direito reconhecido e assegurado à Câmara Municipal de Americana, de, querendo, reivindicar as reparações cabíveis.

## **12.8. Tributos**

**12.8.1.** Quaisquer tributos que recaiam sobre a contratação dos serviços objeto desta licitação correrão às expensas do licitante contratado, exceto aqueles que, por lei, sejam de responsabilidade da Câmara Municipal de Americana.

---

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**13.1.** As empresas interessadas poderão obter informações sobre o valor global estimado desta licitação através dos meios de comunicação informados no item 1.2 deste edital.

**13.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** Poderá a Câmara Municipal de Americana deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**13.4.** A Câmara Municipal de Americana poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

**13.5.** A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma tem pleno e amplo conhecimento das disposições deste Edital, bem como de que se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, sob as penas da lei.

**13.6.** A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma concorda com os termos da minuta do contrato anexa a este Edital, conforme modelo oferecido no Anexo VI.

**13.7.** O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.2 deste Edital, bem como declara o atendimento do art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”).

**13.8.** Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**13.9.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado no *site* da Câmara Municipal de Americana e em resumo no jornal oficial contratado.

**Americana (SP), aos 17 (dezesete) de Junho de 2015.**

**PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**  
PRESIDENTE

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

#### I- ITEM ÚNICO:

1) **REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, com monitoramento eletrônico de segurança para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações e condições abaixo:

#### 2) DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

##### 2.1) Quantidade e horário da vigilância:

2.1.1) 1 (um) Posto de vigilância diurno, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18h;

2.1.2) 1 (um) **Posto de vigilância diurno com monitoramento eletrônico**, 12 horas diárias, das 6 às 18 horas, de segunda a domingo;

2.1.3) 1 (um) **Posto de vigilância noturno com monitoramento eletrônico**, 12 horas diárias, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo;

2.2) Fornecer, quando requisitado pela CÂMARA e em caráter avulso, mais 1 (um) Posto de Vigilância.

2.3) A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Câmara Municipal de Americana, envolve a alocação, pela empresa a ser contratada, de mão-de-obra capacitada para:

2.3.1) Manter permanente guarda e vigilância interna e externa da Câmara Municipal de Americana e dos bens que estiverem guardados, depositados ou instalados;

2.3.2) Manter sob guarda as chaves das salas e departamentos, providenciando sua abertura e fechamento, nos horários previamente determinados ou quando solicitado;

2.3.3) Obedecer ao Regulamento Interno da Câmara Municipal de Americana e as normas secundárias constantes de Ordens de Serviço, no que se referir à execução dos serviços de guarda e vigilância;

2.3.4) Comunicar imediatamente ao preposto da Câmara Municipal de Americana qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.3.5) Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.3.6) Colaborar com as Polícias Civil e Militar, além da Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal de Americana, facilitando, no que for possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.3.7) Nos finais de semana e feriados, permitir somente a entrada de veículos e pessoas expressamente identificadas e autorizadas;

2.3.8) Cumprir rigorosamente o percurso de ronda noturna, percorrendo toda a área do imóvel sob sua responsabilidade, averiguando irregularidades e arrombamentos;

2.3.9) Não afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**2.3.10)** Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;

**2.3.11)** Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação;

**2.3.12)** Manter registro diário, em livro próprio, devidamente com as folhas numeradas em ordem sequencial, a ser fornecido pela Câmara Municipal de Americana, relatando todas as ocorrências havidas ou da inexistência das mesmas, e submetendo diariamente a consideração da Câmara, devendo constar no referido Livro a(s) rubrica (s) e/ou assinatura (s) do(s) supervisor (es) e/ou preposto(s) das partes, assim ficando consignado que tanto a contratada como a Câmara estão cientes dos registros efetuados.

**2.3.13)** Efetuar o monitoramento de segurança eletrônica, através de Sistema de Circuito Fechado de Gerenciamento e Monitoramento de Câmeras, devidamente instalado nas dependências da Câmara Municipal de Americana, constituído de 32 câmeras.

### **3) REQUISITOS**

**3.1)** A mão de obra deverá ser altamente treinada e periodicamente reciclada, conforme o padrão exigido pela Câmara para o sistema implantado, devendo a empresa usar critérios de recrutamento e seleção que incluam como quesitos obrigatórios o nível de escolaridade de 1º grau completo, bem como noções de combate a incêndio;

**3.2)** Os vigilantes deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação, além de aparelho de comunicação interligado entre eles e ao veículo de apoio, que deverão ser fornecidos pela empresa;

**3.3)** A empresa deverá disponibilizar uma viatura para realizar diariamente rondas no posto de serviço da Câmara Municipal de Americana, no mínimo, 3 (três) vezes no período noturno e 1 (uma) ronda diurna, atividade essa que deverá ser devidamente registrada eletronicamente através de caneta eletrônica fornecida pela empresa;

**3.4)** A empresa deverá estabelecer uma rede de comunicação entre os postos de serviço e sua central e viatura de apoio;

**3.5)** Os postos de serviços não poderão ficar desguarnecidos dos vigilantes nos horários de refeição dos mesmos, devendo a empresa providenciar substitutos para essa finalidade ou incluir em sua planilha de custos o pagamento do horário destinado para descanso e refeição;

**3.6)** A empresa contratada deverá instalar um software num computador indicado pela Secretaria Geral da **CÂMARA** para que sejam descarregados os dados das rondas realizados pela viatura de apoio (de conformidade com o disposto no item 2.3.13);

**4)** Deverão estar inclusos no valor dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, todas as despesas necessárias à execução dos serviços tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, **inclusive o dissídio coletivo da categoria**, e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como as despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à realização dos serviços;

**5)** A seleção da empresa será realizada pelo menor preço total dos serviços solicitados;

**6)** O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, com vencimentos em 5 (cinco) dias corridos após a emissão da nota fiscal e do termo de recebimento dos serviços.

**7)** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Câmara Municipal de Americana e de acordo com a legislação vigente;

**8)** A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015****ANEXO II****PLANILHA PROPOSTA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, com monitoramento eletrônico de segurança para a Câmara Municipal de Americana.

**INFORMAR:**

- a) CNPJ/MF e Inscrição Estadual da empresa;
- b) Descrição dos Serviços a serem prestados, conforme Anexo I deste Edital;
- c) Informação do valor mensal e 12 (doze) meses por posto de vigilância e do valor total dos itens constantes do quadro abaixo:

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	POSTO	QTDE	VALORES	
			MENSAL	12 MESES
c.1	Posto de vigilância diurno, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 18h;	1		
c.2	Posto de vigilância diurno com monitoramento eletrônico, 12 horas diárias, das 6 às 18 horas, de segunda a domingo;	1		
c.3	Posto de vigilância noturno com monitoramento eletrônico, 12 horas diárias, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo;	1		
<b>TOTAL R\$.....:</b>				

d) Informação do valor da hora extra a ser cobrada para eventuais requisições de extensão de horário de atendimento do Posto de Vigilância diurno, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18h, identificando o valor da hora realizada de segunda a sexta-feira até as 22h e o valor da hora realizada aos sábados, domingos e feriados.

e) Informação do valor da hora a ser cobrada para requisição de um Posto de Vigilância avulso, conforme item 2.2. do Anexo I.

f) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

g) Data e assinatura do responsável pela empresa

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015****ANEXO III****TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos, para fins de participação na Licitação Concorrência nº 001/2015, Processo CMA nº 76/2015, de 22 de abril de 2015, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, com monitoramento eletrônico de segurança para a Câmara Municipal de Americana que a empresa ..... CNPJ/MF nº ..... através de seu representante, Senhor ..... CPF/MF nº ..... e RG nº ..... SSP/SP, efetuou vistoria técnica do local e postos de trabalho do prédio da Câmara Municipal de Americana, localizado na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

Americana/SP, aos ..... de .....de 2015.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
(Nome e Assinatura)

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** Representante (devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Licitação Concorrência nº 001/2015 (Processo nº 76/2015), promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação e de julgamentos das propostas técnicas, de preços e habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do Município), ..... de ..... de 2015.

---

**Empresa**  
**Nome e Assinatura do Sócio Administrador**

**Obs.: Papel timbrado da empresa.**



**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 001/2015, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), em ..... de.....de.2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF/MF nº

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo Licitatório CMA nº 76/2015, de 22 de abril de 2015 (Tomada de Preços nº 001/2015 - Tipo Menor Preço), e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, domiciliado e residente na cidade de Americana (SP), e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com Inscrição Estadual ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por, Senhor ....., domiciliado e residente na Rua ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/SP e CPF/MF nº ....., que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, com monitoramento eletrônico de segurança para a **CÂMARA**, conforme especificações e condições abaixo:

**1.2)** Quantidade e horário da vigilância:

**1.2.1)** 1 (um) Posto de vigilância diurno, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 18h;

**1.2.2)** 1 (um) **Posto de vigilância diurno com monitoramento eletrônico**, 12 horas diárias, das 6 às 18 horas, de segunda a domingo;

**1.2.3)** 1 (um) **Posto de vigilância noturno com monitoramento eletrônico**, 12 horas diárias, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo;

**1.3)** Fornecer, quando requisitado pela **CÂMARA** e em caráter avulso, mais 1 (um) Posto de Vigilância.

**1.4-** A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela **CÂMARA**, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada para:

**1.4.1-** Manter permanente guarda e vigilância interna e externa da **CÂMARA** e dos bens que estiverem guardados, depositados ou instalados;

**1.4.2-** Manter sob guarda as chaves das salas e departamentos, providenciando sua abertura e fechamento, nos horários previamente determinados ou quando solicitado;

**1.4.3-** Obedecer ao Regulamento Interno da **CÂMARA** e as normas secundárias constantes de Ordens de Serviço, no que se referir á execução dos serviços de guarda e vigilância;

**1.4.4-** Comunicar imediatamente ao preposto da **CÂMARA** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**1.4.5-** Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

**1.4.6-** Colaborar com as Polícias Civil e Militar, além da Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CÂMARA**, facilitando, no que for possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**1.4.7-** Nos finais de semana e feriados, permitir somente a entrada de veículos e pessoas expressamente identificadas e autorizadas;

**1.4.8-** Cumprir rigorosamente o percurso de ronda noturna, percorrendo toda a área do imóvel sob sua responsabilidade, averiguando irregularidades e arrombamentos;

**1.4.9-** Não afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**1.4.10-** Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;

**1.4.11-** Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação;

**1.4.12-** Manter registro diário, em livro próprio, devidamente com as folhas numeradas em ordem sequencial, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, relatando todas as ocorrências havidas ou da inexistência das mesmas, e submetendo diariamente a consideração da **CÂMARA**, devendo constar no referido Livro a(s) rubrica (s) e/ ou assinatura (s) do(s) supervisor (es) e/ou preposto(s) das partes, assim ficando consignado que tanto a **CONTRATADA** como a **CÂMARA** estão cientes dos registros efetuados;

**1.4.13-** Efetuar o monitoramento de segurança eletrônica, através de Sistema de Circuito Fechado de Gerenciamento e Monitoramento de Câmeras, devidamente instalado nas dependências da **CÂMARA**, constituído de 32 câmeras.

**1.5-** A mão de obra deverá ser altamente treinada e periodicamente reciclada, conforme o padrão exigido pela **CÂMARA** para o sistema implantado, devendo a **CONTRATADA** usar critérios de recrutamento e seleção que incluam como quesitos obrigatórios o nível de escolaridade de 1º grau completo, bem como noções de combate a incêndio.

**1.6-** Os vigilantes deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação, além de aparelho de comunicação interligado entre eles e ao veículo de apoio, que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**1.7-** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma viatura para realizar diariamente rondas no posto de serviço da **CÂMARA**, no mínimo, 3 (três) vezes no período noturno e 1 (uma) ronda diurna, atividade essa que deverá ser devidamente registrada eletronicamente através de caneta eletrônica fornecida pela **CONTRATADA**.

**1.8-** A **CONTRATADA** deverá estabelecer uma rede de comunicação entre os postos de serviço e sua central e viatura de apoio.

**1.9-** Os postos de serviços não poderão ficar desguarnecidos dos vigilantes nos horários de refeição dos mesmos, devendo a **CONTRATADA** providenciar substitutos para essa finalidade ou incluir em sua planilha de custos o pagamento do horário destinado para descanso e refeição.

**1.10-** A **CONTRATADA** deverá instalar um software num computador indicado pela Secretaria Geral da **CÂMARA** para que sejam descarregados os dados das rondas realizados pela viatura de apoio (de conformidade com o disposto no item 1.4.13).

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

2.1- Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1- O valor mensal estimado dos serviços será de **R\$** ..... (.....), com valor total estimado de **R\$** ..... (.....), variando em função da requisição ocorrida no item 1.3 deste Contrato.

3.1.1- O valor unitário de hora extra para o Posto de Vigilância 1 (item 1.2.1) será de **R\$** ..... (.....) por hora realizada de segunda a sexta-feira até as 22h e **R\$** ..... (.....) aos sábados, domingos e feriados.

3.1.2. A requisição avulsa de vigilante, estabelecida no item 1.3 deste Contrato, será remunerada pelo valor único de **R\$** ..... (.....) a hora efetivamente trabalhada.

3.2- Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias subsequentes ao mês vencido, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços e mediante, ainda, da apresentação da CND-INSS/RFB e do CRF-FGTS pela **CONTRATADA**.

3.2.1- A nota fiscal será emitida no último dia de cada mês, correspondente à totalidade dos serviços prestados no mês.

3.3- As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

**01.02.3.3.90.39.77.00 Outras Despesas Correntes - Serviços de Vigilância**

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1- O período de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da **CÂMARA**.

4.2- Na prorrogação será admitida apenas a atualização financeira do valor do Contrato com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA-IBGE.

4.3- Caso se verifique o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, será admitida sua revisão para a readequação da equação financeira do ajuste originário, conforme previsto no artigo 65, II, *d* e § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.4- A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5- A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1-** A **CONTRATADA** se obriga ao pagamento de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente Contrato.

**5.2-** A **CÂMARA** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou mesmo indenização, nos seguintes casos:

**5.2.1-** falência, concordata ou manifesta impossibilidade de a **CONTRATADA** cumprir com as obrigações contratuais ora assumidas;

**5.2.2-** infrações legais ou contratuais.

**5.3-** A Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da **CÂMARA** se responsabilizará pela administração do presente Contrato.

**5.4-** Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato de Prestação de Serviços, com expressa desistência de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados quanto às cláusulas e termos do presente instrumento, lido e achado conforme, as partes e as testemunhas o assinam em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

**Americana (SP), aos ..... de ..... de 2015.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
PRESIDENTE**

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

**CONTRATADA  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015****ANEXO VII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)****CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2015. Processo CMA nº 76/2015, de 22 de abril de 2015 (Licitação Modalidade Concorrência nº 001/2015 - Tipo Menor Preço).**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, com monitoramento eletrônico de segurança para a Câmara Municipal de Americana.**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
PRESIDENTE

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.